Ao
Exmo. Sr. Vereador
Alexandre Cruz
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo

PROJETO DE LEI Nº 006/2019

Senhor Presidente, requeiro na forma regimental, depois de observadas as formalidades legais, seja submetido ao Douto Plenário desta Egrégia Casa Legislativa, a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI:

"DISPÕE SOBRE OS PROFISSIONAIS DO SEXO FEMININO A EXCLUSIVIDADE NOS CUIDADOS ÍNTIMOS COM CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO"

Art. 1º – Na Educação Infantil, os cuidados íntimos com as crianças, com destaque para banhos, trocas de fraldas e roupas, bem como auxílio para usar o banheiro, serão realizados exclusivamente por profissionais do sexo feminino.

Art. 2º – As atividades pedagógicas e aquelas que não impliquem cuidado íntimo com as crianças poderão ser desempenhadas por profissionais de ambos os sexos.

Art. 3° - Os profissionais do sexo masculino que, na data da publicação desta Lei, forem responsáveis pelos cuidados íntimos com as crianças serão reaproveitados em outras atividades compatíveis com o cargo que ocupam, sem sofre prejuízos em sua remuneração.

Art. 4º – No Ensino Fundamental I, quando necessitarem de auxílio para usar o banheiro, as crianças serão acompanhadas exclusivamente por profissionais do sexo feminino.

Art. 5º – O disposto nesta Lei também se aplica aos cuidadores das crianças com necessidades especiais.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Dr. Jean Bazet, em 23 de outubro de 2019.

Christiano Huguenin
Vereador – MDB